



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017- PMB**

### **I - PARTE ESPECÍFICA**

#### **01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Esta licitação do tipo menor **PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

#### **02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

- 02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo menor **PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2017, no **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.
- 02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- 02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- 02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

#### **03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

03.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM PROVENIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**, do tipo menor PREÇO POR ITEM, a preços fixos e sem reajuste:

- **Entrega:** Pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM PROVENIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.**
- **Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do contrato;
- **Preço máximo:**

### **04. RECURSOS FINANCEIROS**

04.1 As despesas com objeto deste edital correrão à conta de recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2251-332	0700210301100321324490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE	2252-000	0700210301100321324490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### **05. ELEMENTOS INSTRUTORES.**

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (**Modelo nº 01**);
- b) Declaração de recebimento de documentos (**Modelo 02**);
- c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos Supervenientes impeditivos da habilitação (**Modelo nº 03**);
- d) Carta-proposta de preços (**Modelo nº 04**);
- e) Declaração que não emprega menores de 16 anos (**Modelo nº 05**);
- f) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (**Modelo nº 06**);
- g) Atestado de Capacidade Técnica, (**Modelo nº 07**)
- h) Declaração de conta bancária (**Modelo nº 08**);
- i) Minuta de Contrato (**Modelo nº 09**);
- j) Extrato do Contrato (**Adendo 01**);
- k) Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica (**Modelo nº 10**).

## **II - PARTE GERAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 06.1 Poderão participar da presente licitação:
- 06.1.1 Os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
  - 06.1.2 Os interessados, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, tiverem entregues os documentos de habilitação e proposta de preço, em envelopes distintos e devidamente lacrados e protocolados;
- 06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 06.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - 06.2.2 É facultado o encaminhamento de proposta e documentação via Correios, observado o subitem 6.1;
  - 06.2.3 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR;
  - 06.2.4 Empresas estabelecidas fora do país;
  - 06.2.5 Pessoa Física;
  - 06.2.6 Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal;
  - 06.2.7 Empresa cuja finalidade e ramo de atuação principal não estejam ligados ao objeto e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
  - 06.2.8 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados
  - 06.2.9 Empresa que não tenha irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;
  - 06.2.10 Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

## **07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

- 07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:
- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
  - b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017- PMB  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/2017.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017- PMB

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2017.

- 07.4 A proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 07.5 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.
- 07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n° 01 e n° 02*) será(ão) recebida(s).
- 07.7 Proposta Eletrônica, não há necessidade de apresentação, somente é para facilitar e evitar erros de valores.
- 07.7.1 Para preenchimento da proposta eletrônica, seguir informações contidas no **(Modelo nº 09)**.
- 07.7.2 Se optar pela apresentação da proposta eletrônica, não há necessidade de apresentar a proposta contida no **(Modelo nº 04)**.

## **08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

- 08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso nas certidões, a mesma será aceita desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens **08.3.1 e 08.3.2**.
- 08.2 **DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01:**
- 08.3 Quanto à Habilitação Jurídica:
- 08.3.1 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00), **(Modelo n° 05)**;
- 08.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Obs.: Se o documento solicitado no item 08.3.2 for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;**



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

- 08.3.3 No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- 08.4 Quanto à Regularidade Fiscal:
- 08.4.1 prova de regularidade com as fazendas:
- a) Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - b) Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;
  - c) Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
  - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);
  - g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - h) Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - i) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica (**reconhecido firma**), fornecido por pessoa jurídica ou pública conforme (**Modelo nº 07**).
- 08.5 Quanto à Qualificação Técnica:
- 08.5.1 declaração de recebimento de documentos (**Modelo nº 02**);
- 08.5.2 Declaração de que sujeita as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Modelo nº 03**), em anexo;
- 08.6 Quanto à Qualificação Econômico Financeira:
- 08.6.1 Certidão de falência e concordata;
- 08.7 Informações Adicionais:
- 08.7.1 Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança) conforme (**Modelo nº 08**).

## **09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

- 09.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “2”;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

09.2 A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, em conformidade com o (**Modelo nº 04**) ou preferencialmente através da PROPOSTA ELETRÔNICA, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
  - b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
  - e) a entrega do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade de prazos estipulados formalmente pelo Município de Bandeirantes-PR;
- 9.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;
- 9.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- 9.5 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos veículos ofertados e entregues no Município de Bandeirantes-PR;
- 9.6 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos, sem arredondamento;
- 9.7 Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total do objeto pela licitante vencedora a outra empresa;
  - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 9.8 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
  - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

- 10.2 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital e/ou dos demais documentos da licitação.

### **11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital item 2.1, após o horário estipulado para protocolo da documentação do licitante a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados e protocolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

- 11.2 **Para o credenciamento** do representante (**Proprietário**) deverá apresentar os seguintes documentos: Documento de identificação (RG ou CPF ou Carteira de Motorista); contrato social e alterações se tiver, original ou cópia autenticada, que comprove poderes de representação, não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação junto com o contrato social a CREDENCIAL - (**Modelo nº 01**) - **com firma reconhecida** ou procuração por instrumento público  
**. A credencial é documento avulso e NÃO deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- **Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).**

- 11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 11.5 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.
- 11.6 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem **11.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis.
- 11.7 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 11.8 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 11.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 11.10 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.
- 11.11 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

## **12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 12.3 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.
- 12.4 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 12.5 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.
- 12.6 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global por lote analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global por lote. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.
- 12.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá está.
- 12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 12.10 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 12.11 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.
- 12.13 Será desclassificada a proposta:
- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
  - b) cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido no **(modelo 04)** Proposta de Preços;
  - c) a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
  - d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
  - e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - f) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 12.14 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 12.15 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 12.16 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.19 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.
- 12.20 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 13.1 A entrega do produto, dar-se-á mediante termo de Contrato de Fornecimento, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.
- 13.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (**Modelo nº 08**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 13.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 O veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após solicitação, no pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **14. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA**

- 14.1 O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 14.2 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
- 14.3 O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II §1º da Lei 8.666/93 de Licitações, por iguais e sucessivos períodos

### **15. PAGAMENTO**

- 15.1 O pagamento o pagamento dos veículos, serão efetuados em moeda brasileira corrente, após apresentação correta de cada fatura (nota fiscal) e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

### **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

- 16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 17.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 17.5 O valor do termo de Contrato de Fornecimento poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.
- 17.6 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.
- 17.7 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 17.8 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 17.9 Caso a data prevista para a entrega do veículo da presente licitação seja declarado feriado ou ponto facultativo, a entrega será realizada no primeiro dia útil subsequente.
- 17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2017

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

**MODELO Nº 01**

## **CARTA-CREDENCIAL**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **01/2017- PMB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*

*(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)*

**Obs.: firma reconhecida do responsável legal**



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

**MODELO Nº 02**

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 01/2017- PMB

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM PROVENIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.**

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir razão social da proponente*), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

*(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

**MODELO N° 03**

## **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° **01/2017- PMB.**

O signatário da presente, em nome da proponente (**inserir razão social da proponente**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

*(nome, cargo, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 04

(razão social, endereço, telefone, “fac-simile”, e-mail e CGC/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do item da licitação em epígrafe

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNT	VLR MÁXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	----------------------	------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1	3	UND	VEICULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, VERSÃO HATCH. ZERO QUILOMETRO COM AS SEGUNTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 1,0L, TOTAL FLEX, NO MÍNIMO 3 CILINDROS EM LINHA, COM PROTETOR DE CÁRTER, POTÊNCIA MÍNIMA 70CV; CARROCERIA: 04 (QUATRO PORTAS), VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, AR CONDICIONADO, TAPETE AUTOMOTIVO UNIVERSAL 4 PEÇAS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, PREPARADO PARA COLOCAÇÃO DE SOM, ESPELHOS RETROVISORES E PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DA SPORTAS, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL, AQUECEDOR, BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS COM AJUSTE DE ALTURA E TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, ABERTURA ELÉTRICA DO PORTA MALAS COM TRAVAS; CÂMBIO/EMBALAGEM MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 ÁRÉ, EMBREAGEM MONODISCO, COMANDO MECÂNICO. SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICO; SISTEMA DE FREIOS DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA AMORTECEODRES HIDRÁULICOS TELESCÍPIOS DE DUPLO EFEITO; RODAS EM AÇO MÍNIMO ARO 14"; PNEUS: NÍNIMO 175/60 R14 ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2017/2018 COR BRANCA; GARANTIA DE 12 MESES TOTAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM		
<b>T O T A L D O L O T E 0 1</b>					

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do item é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido item é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços expressos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação

Atenciosamente,

*(nome, cargo, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**MODELO Nº 05**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2017-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR:

- Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2017.

*(nome, cargo, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**MODELO Nº 06**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2017-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2017.

*(nome, cargo, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 07

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....nº ..... bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., com vistas ao fornecimento de (descrever os objeto  
fornecido), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos  
padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção  
quanto à qualidade dos veículos fornecidos até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2017

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

R.G.

CPF.

**(Reconhecer firma)**

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO Nº 08

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2017-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência nº:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta nº:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

(nome, cargo, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

### MODELO Nº 09

### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /2017-PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 01/2017- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente Contrato, licitado, é para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM PROVENIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, sob de MENOR PREÇO POR ITEM a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Parágrafo Primeiro** - O preço para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Primeiro** - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá através do convênio Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, referente as seguintes dotações:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2251-332	0700210301100321324490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE	2252-000	0700210301100321324490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância as especificações estabelecidas no edital em condições de aceitação e de utilização em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### CONDIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

**Parágrafo Primeiro** - Os veículos deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação no pátio do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Houver produtos extraordinários que alterem as quantidades,
- b) Houver produtos complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- c) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- d) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

**Parágrafo Segundo** - ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a entrega do veículo e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Terceiro** - Enquanto perdurarem os motivos constantes parágrafo segundo ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Quinto** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Sexto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Caso a CONTRATADA não execute a entrega prevista no Edital nº 01/2017-PMB, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a entrega do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DE PRODUTOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A supressão referente ao veículo resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento do veículo será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, após apresentação correta de cada fatura do veículo entregue, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto; **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do objeto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; **d)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes a entrega do veículo ora contratado inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **(a)** quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; **(b)** quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do veículo no prazo de 90 (noventa) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

**Parágrafo Terceiro** - rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o veículo inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 01

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM PROVENIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2251-332	0700210301100321324490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE	2252-000	0700210301100321324490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os Itens e com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-PMB

FOLHA nº 01/\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 73/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM PROVENIENTE DE RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APSUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE**

**AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 03 de abril de 2017.**

**Cibele Gusmão Fontolan da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**